# LEI Nº 6.025, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração na Lei n° 5.876, de 21 de março de 2022, acrescentando ao artigo 2° os incisos IV, V e VI.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.682/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Acrescenta ao art. 2° da Lei Municipal nº 5.876, de 21 de março de 2022, os respectivos incisos, de forma que o artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

IV - reconhecerem boas práticas na promoção da empregabilidade das mulheres, por meio da instituição do Selo Emprega + Mulher;

V - destacarem-se pela organização, pela manutenção e pelo provimento de creches e pré-escolas, para atender às necessidades de suas empregadas e de seus empregados;

VI - buscarem boas práticas que visem:

a) ao estímulo à contratação, à ocupação de postos de liderança e à ascensão profissional de mulheres, especialmente em áreas com baixa participação feminina, tais como ciência, tecnologia, desenvolvimento e inovação;

b) à divisão igualitária das responsabilidades parentais;

c) à promoção da cultura de igualdade entre mulheres e homens;

d) à oferta de acordos flexíveis de trabalho;

e) à implementação de programas de contratação de mulheres desempregadas em situação de violência doméstica e familiar e de acolhimento e de proteção às suas empregadas em situação de violência doméstica e familiar." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de janeiro de 2023

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CELMA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres

**-vide verso-**